



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

"Autoriza o poder executivo a conceder ajuda de custo aos profissionais do programa médicos pelo Brasil."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no importe de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) aos profissionais médicos disponibilizados ao Município de Mirai através do Programa Médicos Pelo Brasil, instituído pelo Governo Federal em substituição ao Programa Mais Médicos.

Parágrafo único. A concessão do auxílio referido no caput deste artigo visa atender ao termo de manifestação de interesse ao Programa Médicos Pelo Brasil, efetuado entre o Município de Mirai e o Ministério da Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Mirai, 28 de novembro de 2022.


ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PROTOCOLO Nº 436/2022
DATA, 29/11/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Miraí, 28 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Ao saudarmos os Eminentíssimos Membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de submeter à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que autoriza a concessão de Ajuda de custo aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos que atuam em Mirai.

A Lei Federal n.º 12.871, criou o Programa Mais Médicos, o Governo Federal tem suportado a maior parte das despesas.

Ao Distrito Federal e Municípios coube o fornecimento de auxílios moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa, de acordo com os parâmetros estabelecidos na regulamentação nacional, especialmente, na Portaria SGTES n.º 23, de 1.º-10-2013.

O Art 8º da Portaria GM/MS nº 3.353 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193 de 2022, atribuiu aos Municípios ajuda de custo aos Médicos participantes do referido programa.

Diante do acima explicitado e sendo de extrema importância a manutenção dos referidos profissionais em nossa cidade, haja vista o labor por eles executados, nada mais justo que o Município de Mirai, pagar aos mesmos a referida ajuda de custo.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES FELIPE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Miral – MG.